

# Prefeitura Municipal de Coração de Maria

Decreto



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA  
Praça Araújo Pinho, 14 - Centro - Coração de Maria - Bahia - Cep: 44.250-000  
CNPJ: 13.883.996/0001-72



## DECRETO MUNICIPAL Nº 208, DE 22 DE OUTUBRO DE 2020.

**Institui Aposentadoria voluntária  
Por Tempo de Contribuição e Idade  
em favor de Servidora Pública  
Municipal.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA**, Estado Federado da Bahia, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 84, inciso VII e art. 28, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica deste Município, à vista do disposto no art. 40, §1º, inciso III, alínea "a", §5º da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com o artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e com o art. 117 da Lei Municipal nº 048/2007 e com base no Processo Administrativo nº 006/2020.

### DECRETA:

**Art. 1º** - Fica aposentada, voluntariamente, por Tempo de Contribuição e Idade, a servidora **LEUSA MARIA MARQUES DE SOUZA BRITO**, RG nº 0297523538 e CPF nº 522.011.125-66, no cargo de **PROFESSORA CLASSE II**, Matrícula Funcional nº 1204119, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura deste Município, nos termos do artigo 41, inciso I, II e III da Lei Municipal nº 048/2007.

**Art. 2º** - Ficam estabelecidos proventos integrais de R\$4.323,06 (quatro mil trezentos e vinte e três reais e seis centavos), composto de vencimento básico - R\$2.882,04 (dois mil oitocentos e oitenta e dois reais e quatro centavos), Regência de Classe 25% - R\$720,51 (setecentos e vinte reais e cinquenta e um centavos) e 25% de Adicional Por Tempo de Serviço - R\$720,51 (setecentos e vinte reais e cinquenta e um centavos), nos termos do que estabelece o art. 117 da Lei Municipal nº 048/2007, que serão alterados nos termos do art. 84 do mesmo diploma legal.

**Parágrafo único:** o valor dos proventos será reajustado na mesma data e com os mesmos índices aplicados aos Servidores Ativos do Município, em face da paridade prevista no artigo 120 da Lei Municipal nº 048/2007.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA, ESTADO FEDERADO DA BAHIA, 22 DE OUTUBRO DE 2020.**

**EDIMARIO PAIM DE CERQUEIRA**  
**PREFEITO**

**Ailton Queiroz**  
**Presidente do IPCM**